



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2.583, DE 2021

Institui a Semana do Comércio Varejista na Escola nas instituições de ensino fundamental e médio públicas e privadas.

Autora: Deputada ROSE MODESTO

Relator: Deputado PROFESSOR ALCIDES

I - RELATÓRIO

Veio ao exame da Comissão de Educação o Projeto de Lei nº 2.583, de 2021, de autoria da Deputada ROSE MODESTO, que “Institui a Semana do Comércio Varejista na Escola nas instituições de ensino fundamental e médio públicas e privadas”.

Por despacho da Mesa Diretora, em 3 de agosto de 2021, a proposição foi distribuída para apreciação conclusiva desta Comissão, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno, e, nos termos do art. 54 do mesmo diploma legal, à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, tramitando em regime ordinário.

Em 15 de março de 2023, fui designado relator da matéria.

Em 28 de março de 2023, encerrado o prazo de 5 sessões para apresentação de emendas ao projeto, nenhuma emenda foi apresentada.

De acordo a proposição, nos termos do seu art. 2º, ficaria instituída a Semana do Comércio Varejista, que poderia ser realizada nas





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado PROFESSOR ALCIDES – PL/GO

instituições de ensino fundamental e médio públicas e privadas anualmente na segunda semana de julho, com os objetivos de, entre outros: I – Apresentar os conceitos essenciais do Comércio Varejista no país; II – Promover a importância do setor para a economia brasileira e mundial; III – Divulgar iniciativas inovadoras no Setor de Varejo. IV – Despertar nos alunos o interesse para oportunidades profissionais e possibilidades de empreendedorismo no setor de Varejo.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Educação, nos termos do art. 32, inciso IX, alíneas “a” até “d”, do Regimento Interno, opinar sobre todas as matérias atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, bem como direito da educação e recursos humanos e financeiros para a educação.

Conforme ressaltado pelo autor da proposição, Deputada Rose Modesto, “Inegável a proeminência do varejo nacional, seu papel fundamental para o desenvolvimento nacional e sua contribuição massiva para a economia do Brasil. Haja vista a relevância do setor varejista para a economia nacional, faz-se justo instituir uma semana dedicada a divulgar em escolas a situação e desenvolvimentos havidos no campo do varejo e promover iniciativas que impulsionem o crescimento econômico da área”.

É, portanto, inegável a importância do tema que estamos examinando.

Por outro lado, deve-se notar que a questão das disciplinas curriculares da educação básica é, no momento, objeto de reflexão e amplo debate no que concerne à Base Nacional Comum Curricular – BNCC –, que cumpre, entre outros, a atribuição de propor direitos e objetivos de





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado PROFESSOR ALCIDES – PL/GO

aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de toda a Educação Básica, a serem posteriormente encaminhados ao exame do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Acrescento, também, que vige, no âmbito da Comissão de Educação, a Súmula nº 01, de 2021, que preconiza que “o Parecer do Relator sobre um PL que trate de assunto curricular, em qualquer nível ou modalidade de ensino, deverá concluir pela rejeição da proposta”. Conforme esclarece a Súmula mencionada, “de fato, a definição de diretrizes curriculares do ensino fundamental e médio está, por lei, conferida à Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação e ao Ministério da Educação (art. 9º, § 1º, alínea c, da Lei n.º 4.024, de 1961, com a redação dada pela Lei n.º 9.131, de 1995). No nível da educação superior, a Câmara da Educação Superior do CNE e o MEC recebem a mesma atribuição (art. 9º, § 2º, alínea c, da mesma Lei)”.

A Súmula 01 veio conferir maior racionalidade aos trabalhos da Comissão, viabilizando a economia processual, uma vez que se avolumava o número de proposições legislativas que estabeleciam a inserção de disciplinas dos mais diversos temas no currículo da educação básica, divorciadas das propostas pedagógicas dos estabelecimentos e na contramão das tendências de gestão democrática e responsabilidades compartilhadas.

Em face do exposto, meu voto é pela **REJEIÇÃO** da presente matéria, reconhecendo, todavia, o inegável mérito do seu conteúdo, que estaria mais bem alocado como Indicação ao Poder Executivo.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado PROFESSOR ALCIDES
Relator

Apresentação: 24/08/2023 15:12:59.757 - CE
PRL 1 CE => PL 2583/2021

PRL n.1

